



*Cartório e 200 fe, haver
registrada a Lei 264/85
36/85. R. Feijó, 23/10/85*

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.264/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$300.000.000 (TRESENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados a cobrir despesas de compra ou desapropriação amigável, de um imóvel com área aproximada de 28.510,90 m², localizado entre as ruas Jose Gomes, São Bento e Beija Flôr, nesta cidade, área / esta a ser destinada a construção de um Conjunto Poli-Esportivo e um Ginásio de Esportes.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Outubro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

foi lida e registrada na Secretaria, as
toth 108/1001/109 do livro 12
Regente Feijó, 23/10/85

Secretário